



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 058/90 - De 24 de Setembro de 1.990

"Dispõe sobre autorização para suplementar e efetuar despesas, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, Aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar e efetuar despesas até o limite de 100% (Cem por cento), do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, limite este estimado em CR\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os efeitos desta Lei, retroagirá à 1º de Julho de 1.990.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Setembro de 1.990.



Uiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.



Hideko Nakamura Miyagi
Chefe do Gabinete do Prefeito

